



Ofício N. 032/2019

Tangará SC, 05 de Fevereiro de 2019

Á

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças vem através do Presente, solicitar a confecção de um Processo de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para repasse de Contribuição Financeira a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ – A P A E**.

Fonte de Recursos : - **PRÓPRIOS**

Valor : - **R\$ 4.400,00 ( Quatro mil e quatrocentos reais )** mensais, retroagindo ao mês de Janeiro de 2019.

Certos de contarmos com vossa costumeira atenção, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente



**JURANDIR PEDRO CHERUBINI**

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TANGARA**

Folha: 1/1

CNPJ: 82.827.999/0001-01  
AV. IRMÃOS PICCOLI, 267  
C.E.P.: 89642-000 - Tangará - SC



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

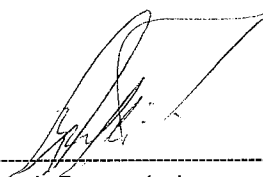
Nr. Processo Adm. / Ano: 1/2019  
Data do Processo Adm.: 06/02/2019  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CHAMAMENTO PUBLICO PARA EFETUAR O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ- APAE.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TANGARA**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
7	11.01	2.014	3.3.50.00.00.00.00.00	3.3.50.43.99.00.00.00	65.000,00	4.400,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>4.400,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>4.400,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Tangará, Em 06/02/2019

  
Assinatura do Responsável



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
de Tangará- APAE**

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559  
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC



Tangará, 10 de dezembro de 2018

Exmo Sr.  
Nadir Baú da Silva  
Prefeito Municipal  
Tangará SC

Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará APAE, inscrita no CNPJ: 78502671/0001-48, através de seu Presidente César Luís da Nunz, CPF: 707.861.279-53, vêm à sua presença solicitar a liberação dos recursos do Convênio Municipal, destinado a esta entidade para o ano de 2019.

Desde já antecipamos nossos sinceros agradecimentos e votos de estima e consideração.

Atenciosamente:

  
**Cesar Luiz de Nunz**  
**Presidente**  
**CPF: 707.861.279-53**

Data de Fundação: 02/04/1987  
Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90  
Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88  
Cons. Nac. S. Social  
23002004630/8835 – de 05/12/89  
Fed. Nac. APAES  
672- 06/05/89  
Utilidade Pública  
Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Fedral/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94  
C.N.A. S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94  
Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>CONVENENTE</b> APAE				<b>CNPJ</b> 78.502.671/0001-48	
<b>ENDEREÇO</b> Rua Juscelino Kubitschski			<b>EMAIL:</b> apae_tangara@yahoo.com.br		
<b>CIDADE</b> Tangará	<b>UF</b> SC	<b>CEP</b> 89642000	<b>DDD/TELEFONE</b> (49) 3532-1559	<b>Nº Inscrição no CMAS</b> 23002004630/88-35	
<b>CONTA CORRENTE</b> 6212-X	<b>BANCO</b> 0001	<b>AGÊNCIA</b> 737-4	<b>PRAÇA DE PAGTO</b> Tangará		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Cesar Luiz da Nunz				<b>CPF</b> 707.861.279.53	
<b>CI/ÓRGÃO EXP.</b> 4.797.946	<b>CARGO</b> Presidente	<b>FUNÇÃO</b> Presidente	<b>MATRÍCULA (SE SERVIDOR PÚBLICO)</b>		
<b>ENDEREÇO (PARTICULAR)</b> Rua. Ademar de Barros n.37 Apto.10				<b>BAIRRO</b> Centro	
<b>CIDADE</b> Tangará	<b>CEP</b> 89642-000	<b>DDD/TELEFONE (PARTICULAR)</b> (49) 98869-4822			

### 2 - OUTROS PARTICÍPES

<b>NOME</b>	<b>CGC/CPF</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
<b>CIDADE</b>	<b>CEP</b>

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>PERÍODO DA EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Subvenção Social	Janeiro/2019	Dezembro/2019
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Pagamento de serviços autônomos, contratados e Funcionários, aquisição de matérias didáticos, expediente, higiene, hospitalar limpeza, alimentação, pagamento de luz, água, telefone, figurino, materiais para apresentação culturais, encargos e impostos de autônomo, manutenção e conservação do prédio escolar, concerto, aquisição de pneus, documentação, seguro do veículo escolar, combustível para o transporte escolar.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> O desafio da Educação Especial é de atender as especificidades no ensino-aprendizagem dos Portadores de Deficiência Intelectual e acompanhar as mudanças sociais e educacionais, sendo que essas mudanças provocam implicações na Educação e no mecanismo de exclusão e inclusão da Pessoa Portador de Deficiência intelectual. Portanto cabe a escola oferecer recursos, práticos e atividades diferenciadas para enfrentar e superar exclusões e limitações, criando situações educativas, que oportunizem seus alunos a apropriação de valores e saberes para se tornarem cidadãos, inseridos na sua realidade social.		



**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

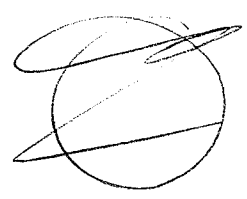
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01.01	Pagamento de fatura de água, telefone, e energia elétrica, Previdência, FGTS, Etc.				
02	02.01	Pagamento de Figurino e materiais para apresentação Culturais:				
03	03.01	Pagamento de Material Didático e de Expediente:				
04	04.01	Pagamento de Gêneros alimentícios higiene, limpeza e hospitalar.				
05	05.01	Pagamento de Conserto, combustível, seguro e documentos de Veículos.				
06	06.01	Aquisição de Pneus				
07	07.01	Pagamento de serviços e ou contratados e seus encargos.				
08	08.01	Pagamento de pequenos consertos/reparos e manutenção do prédio. (Tinta, torneiras, conserto de porta/janela, manutenção de filtros) etc.				

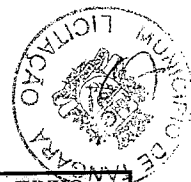
**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$ )**

NATUREZA DA DESPESA		VALOR - R\$		
		CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
		52.800,00	00000	R\$ 52.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>52.800,00</b>

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)**

CONCEDENTE						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00

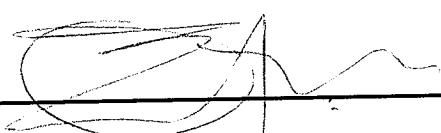


**CONTRAPARTIDA**

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

**7 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representantes legal do proponente, declaro para os devidos fins que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

<b>PEDE DEFERIMENTO</b>	
LOCAL E DATA Tangará 07 de Fevereiro de 2019	 Cesar Luiz da Nunz PRESIDENTE

**8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

LOCAL E DATA	CONCEDENTE



## MODELO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS)

**Observação: Junto deste documento poderão ser anexados quaisquer outros documentos pertinentes ao projeto proposto.**

### Identificação do proponente

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ APAE			
CNPJ/CPF: 78.502.671/0001-48	Endereço: RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 74		
Complemento:	Bairro: BELA VISTA	CEP: 89642000	
Telefone: (49) 35321559	Telefone: (49) 984150103	Telefone: (DDD)	
E-mail: apae_tangara@yahoo.com.br	Site:		

### Área da proposta:

- Assistência Social
- Educação
- Cultura
- Esportes, Lazer e Recreação
- Saúde
- Desenvolvimento Urbano
- Direitos Humanos e Cidadania
- Desenvolvimento Econômico
- Habitação
- Políticas para Mulheres
- Políticas para pessoa com deficiência física ou com mobilidade reduzida
- Promoção de Igualdade Racial
- Segurança Urbana
- Empreendedorismo
- Meio-ambiente
- Transporte
- Tecnologia da Informação








**Objetivos e Metas** (metas e objetivos pretendidos com o objeto proposto)

Oferecer um atendimento de qualidade para os alunos da escola Especial Padre Friedmundo APAE de Tangará;
Preparar o aluno para ser inserido na sociedade, sendo visto como cidadão de direitos e deveres;
Promover e ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção das deficiências, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e a comunidade.

**Indicação de viabilidade econômica** (custos e benefícios)

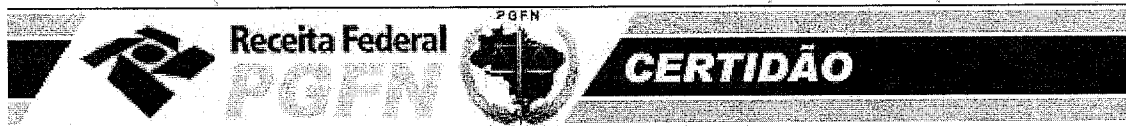
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará APAE, é mantenedora da Escola Especial "Padre Friedmundo". A entidade é uma instituição filantrópica e destina-se ao atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla; independente de credo, raça, cor ou posição social.
Por ser de cunho filantrópico e de atendimento gratuito, a entidade mantém convênios para custear suas despesas.
Credenciada pelo SUS atende alunos na área de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, assistência social, neurologia e terapia ocupacional.
Atende diariamente 56 educandos, divididos em dois turnos matutino e vespertino, sendo a maioria dos alunos de classe econômica baixa.











**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**CNPJ: 78.502.671/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:30:49 do dia 07/12/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/06/2019.

Código de controle da certidão: **0340.F21D.46FE.D8F5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



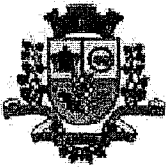
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **APAE-ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE TANGARÁ**  
CNPJ/CPF: **78.502.671/0001-48**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **180140118606676**  
Data de emissão: **07/12/2018 10:37:15**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **05/02/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARA CNPJ: 78.502.671/0001-48

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 479 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARA  
Endereço: Rua JUSCELINO KUBITSCHKEK, 419 - Bairro BELA VISTA - CEP 89.642-000

Econômico: 653 - Escola  
Endereço: Rua JUSCELINO KUBITSCHKEK, 419 - Bairro BELA VISTA - CEP 89.642-000

Imóvel: 650 [3.2.22.062.001] - Lote 62 - Quadra 22  
Endereço: Rua JUSCELINO KUBITSCHKEK, 419 - Bairro BELA VISTA - CEP 89.642-000

Imóvel: 1824 [3.2.22.062.002] - Lote 62 - Quadra 22  
Endereço: Rua JUSCELINO KUBITSCHKEK, 419 - Bairro BELA VISTA - CEP 89.642-000

Código de Controle

DBA114Q7NGER5531

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.tangara.sc.gov.br>

Tangará (SC), 07 de Dezembro de 2018





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.502.671/0001-48

Certidão nº: 162123355/2018

Expedição: 13/11/2018, às 09:31:21

Validade: 11/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.502.671/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 6173250**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tangará, com distribuição anterior à data de 23/01/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARA, portador do CNPJ: 78.502.671/0001-48. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tangará, quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019.

IMPRIMIR VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78502671/0001-48  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
**Nome Fantasia:** APAE  
**Endereço:** AVE IRMAOS PICOLLI S/N SALA / CENTRO / TANGARA / SC / 89642-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2019 a 03/03/2019

**Certificação Número:** 2019020206425167367361

Informação obtida em 06/02/2019, às 10:07:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **APAE-ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE TANGARÁ**  
CNPJ/CPF: **78.502.671/0001-48**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140013030272**  
Data de emissão: **06/02/2019 15:21:46**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **07/04/2019**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 78502671/0001-48  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
**Nome Fantasia:** APAE  
**Endereço:** AVE IRMAOS PICOLLI S/N SALA / CENTRO / TANGARA / SC / 89642-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

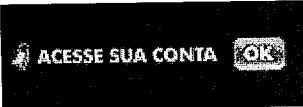
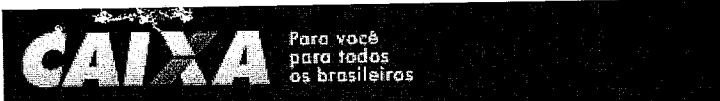
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/12/2018 a 05/01/2019

**Certificação Número:** 2018120705305837306513

Informação obtida em 07/12/2018, às 10:33:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



- A CAIXA
- REDE DE ATENDIMENTO
- OUVIDORIA
- DOWNLOAD
- MAPA DO SITE
- SEGURANÇA
- IMPRENSA

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

## :: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

**Inscrição:** 78502671/0001-48

**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

**Nome Fantasia:** APAE

Resultado da consulta em 07/12/2018 às 10:26:17

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

**VOLTAR**

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

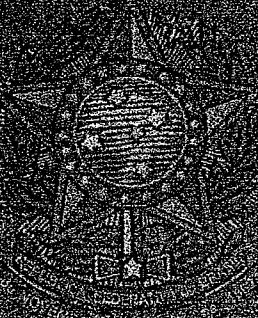
MINISTERIO DA FAZENDA  
Receita Federal

CPF

707.861.279-53

Nome:  
CESAR LUIZ DA NUNZ

Data de nascimento:  
19/10/1972



REGISTRO GERAL 4.797.946

DATA DE EXPEDICAO 12.05.2000

NOME CESAR LUIZ DA NUNZ

FILIAÇÃO Aldeamar da Nunz  
Nelci da Nunz

RESIDENCIA DO TITULAR  
JOACABA-SC

DATA DE NASCIMENTO  
19.10.1972

DDC ORIGEM Cert. Nascimento N. 13.041-L-14-Fls.  
243-Cart. Ortiz-Hervoy Oeste-SC

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR  
LENNY 116 DE 2968/88



MARIO WOLFF  
DELEGADO GERAL DE POLICIA

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2009

**CORREIOS**  
www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

11/R

ASSISTENTE DE POLÍCIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Estado de Santa Catarina  
Tabellionato de Notas e Protestos  
MARIANA ROSSATTO ZAGO - Tabellã Interina  
Av. Irmãos Piccoli, 220, sala 106, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49)  
3532-1721 - tabellonatotangara@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: CPF de CÉSAR LUIZ DA NUNZ.  
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EPZ74744-650W) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 5,15 | Recibo Nº: 74804  
Selo Digital de Fiscalização EPZ74744-650W  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Tangará - 09 de março de 2017

Fernanda Lupato - Escrevente

Estado de Santa Catarina  
Tabellionato de Notas e Protestos  
MARIANA ROSSATTO ZAGO - Tabellã Interina  
Av. Irmãos Piccoli, 220, sala 106, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49)  
3532-1721 - tabellonatotangara@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Cédula de Identidade de CÉSAR LUIZ  
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EPZ74743-20IE) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 5,15 | Recibo Nº: 74804  
Selo Digital de Fiscalização EPZ74743-20IE  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Tangará - 09 de março de 2017

Fernanda Lupato - Escrevente

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins e a quem possa interessar, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, 419, em Tangará, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 78.502.671/0001-48, está em **PLENO FUNCIONAMENTO DE SUAS ATIVIDADES**, cumprindo (inclusive nos últimos três anos) com suas diretrizes instituídas em seu estatuto.

Tangará-SC, 09 de Novembro de 2018.



**NADIR BAÚ DA SILVA**  
Prefeito Municipal





## ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TANGARÁ.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às 19; 30 horas, na sede da APAE, situada na Rua Juscelino Kubitschski, nº 74, neste Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado e afixado em lugares públicos, no dia 09 de novembro. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da Apae, sendo eleitos para condução da Assembléia Geral Ordinária o Presidente e o Secretário, respectivamente Sr(a)., Thales Rodrigo Baldo e Sr(a)., Paulo Roberto Coser, sendo convocado o Presidente da Apae de Tangará, Sr.(a) Adriano Bahr para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2014/2016. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembléia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Sr. Cesar Luiz da Nunz, residente na Rua Ademar de Barros, nº 37, apto 10, CPF nº 707.861.279-53; **Vice-Presidente:** Sr. Felipe Andrés Zancanelli, residente na Rua General Ozório, nº 210, CPF nº 059.036.739-02; **1º Diretor Secretário:** Sr. Paulo Piva residente na Avenida Marechal Castelo Branco, nº.776, CPF nº.950.764.849-68; **2º Diretor Secretário:** Sr. Alysson Comachio, residente na rua Porto Alegre, nº 180, CPF nº 870.594.109-10; **1º Diretor Financeiro:** Sr. Paulo Roberto Coser, residente na rua Porto Alegre, nº 35, CPF nº 051.560.299-06, **2º Diretor Financeiro:** Sr. João Marcelo Rossato, residente na Sete de Setembro, nº 165, CPF nº 770.573.339-00; **Diretor de Patrimônio:** Sr Heriberto Agudelo Henriquez, residente na Avenida Irmãos Picolli, nº 165, CPF nº 942.279.699-72; **Diretor Social:** Sra Rosemari Panceri, residente na rua Irmãos Pizzani, nº 225, bairro Alto da Glória, CPF nº 304.879.869-20; **Conselho de Administração:** Adelar João Vian, Artemio Antoninho Miola, Gilmar N.de Costa, Tadeu Antônio Cherubini, Vagner Felipe Stiehl, Vilson Piovesan, **Conselho Fiscal Efetivos:** Giovani Dametto, Thales Baldo, Sidney Melotti **Conselho Fiscal Suplentes:** Marcos Antônio Wust, Luis Antônio Ribeiro, Daniel Piovesan A Diretoria da Apae de Tangará, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da Apae. Sendo assim o Presidente da Assembléia informou que conforme disposto no Estatuto o Presidente Sr Adriano Bahr passa a fazer parte do Conselho Consultivo da Apae de Tangará juntamente com os ex-presidentes Srs. Tadeu Oneda, Vademor Oss Fedrizzi, Vanderlei Valdair Stiehl e Gilberto Guzi. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Paulo Roberto Coser e vai assinada também pelo Presidente da Assembléia. Tangará, 08 de dezembro de 2016.

*Paulo R. Baldo - Presidente*  
*Adriano Bahr*  
*Paulo Roberto Coser*  
*Thales Baldo*  
*Sidney Melotti*  
*Adelar João Vian*  
*Artemio Antoninho Miola*  
*Gilmar N. de Costa*  
*Tadeu Antonio Cherubini*  
*Vagner Felipe Stiehl*  
*Vilson Piovesan*  
*Marcos Antonio Wust*  
*Luis Antonio Ribeiro*  
*Daniel Piovesan*  
*Adelto S. Galafani*



## ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA APAE DE TANGARÁ – SC.

Aos dois dias do mês de janeiro de 2017 do ano de dois mil e dezessete às 19 horas na sede da APAE, situada na Rua Juscelino Kubitscheki, nº74, neste Município de Tangará, Estado de Santa Catarina com a presença de associados e pais, a Diretoria eleita por aclamação em Assembléia Geral Ordinária no dia oito de dezembro de dois mil e dezesseis, para o exercício de 01/01/2017 (primeiro de janeiro de dois mil e dezessete) à 31/12/2019 (dois mil e dezenove) reuniram-se em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da APAE, para tomar posse. A reunião foi presidida pelo Presidente em exercício Sr Adriano Bahr, que procedeu a leitura da nominata da mesma, a qual ficou assim constituída: Presidente: Sr. Cesar Luiz da Nunz, residente na Rua Ademar de Barros, nº 37, apto 10, CPF nº 707.861.279-53; Vice-Presidente: Sr. Felipe Andrés Zancanelli, residente na Rua General Ozório, nº 210, CPF nº 059.036.739-02; 1º Diretor Secretário: Sr Paulo Piva residente na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 776, CPF nº 950.764.849-68; 2º Diretor Secretário: Sr. Alysso Camachio, residente na Rua Porto Alegre, nº180, CPF nº 870.594.109-10; 1º Diretor Financeiro: Sr. Paulo Roberto Coser, residente na Rua Porto Alegre nº 035, CPF nº 051.560.299-06; 2º Diretor Financeiro: Sr João Marcelo Rossato, residente na Rua Sete de Setembro, nº 165, CPF nº 770.573.339-00; Diretor de Patrimônio: Sr. Dr.Heriberto Agudelo Henriquez residente na Rua Sete de Setembro, nº 165, CPF nº 942.279.699-72; Diretor Social: Sra. Rosemari Panceri, residente na Rua Irmãos Pizzani, nº 225, CPF nº 304.879.869-20; Conselho de Administração: Adelar João Vian, Artemio Antoninho Miola, Gilmar Natalino de Costa, Tadeu Antônio Cherubini, Vagner Felipe Stiehl, Vilson Piovesan, Conselho Fiscal Efetivos: Gilvani Dametto, Thales Baldo, Sidney Melotti. Conselho Fiscal Suplente: Marcos Antônio Wust, Luis Antonio Ribeiro e Daniel Piovesan. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, sendo lavrado a presente ata por mim secretário e assinada pelos demais presentes. Tangará 02 de janeiro de 2017.



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará, realizada em 06 de Maio de 2015, em 1ª convocação, conforme convocação feita através de Edital publicado nos meios de comunicação local, com a presença dos associados abaixo assinado, com a seguinte ordem do dia: 1) Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das Apaes, passando a vigor com a seguinte redação:

## ESTATUTO DA APAE DE TANGARÁ

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará ou, abreviadamente, Apae de Tangará, fundada em Assembleia realizada em 02 de Abril de 1987 nesta cidade de Tangará, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Tangará é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Juscelino Kubitschski, nº 74, bairro Bela Vista, e foro no município de Tangará, estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A Apae de Tangará tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Tangará adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Tangará, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.



10

Vagner Felipe Strick  
Advogado OAB/SC 16340



*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

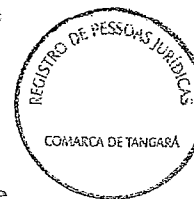
III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência,



B

Vagner Felipe Stiehl  
Advogado OAB/MS 13340



preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política



B

Vagner Felipe Striel  
Advogado OAB/SC 18240



adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Tangará integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.



Wagner Felipe Stiehl  
Advogado - OAB/MS 10000



§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Tangará é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.



Wagner Felipe Striehl  
Advogado OAB/MS 10240

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias associados:



I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham



B

Wagner Felipe Stiehl  
Advogado OAB/MS 10340



concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;



III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;



Wagner Felipe Steidl  
Administrador Geral

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;



VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

#### Seção IV

##### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

Wagner Felipe Stehni  
Advogado OAB/MS 10550





VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

## Seção V

### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

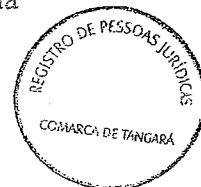
§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

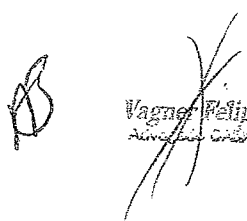
§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae



  
Wagner Felipe Stiehl  
Advogado OAB/MS 10000



Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.



B

Vagner Felipe Stiehl  
Advogado OAB/SC 16249



### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

##### Seção I

##### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

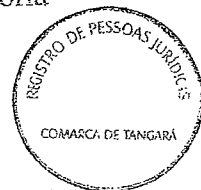
§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

##### Seção II

##### Da Assembleia Geral



B

Wagner Felipe Stiehl  
Advogado OAB/SC 16340



Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:



Wagner Felipe Stichi  
Advogado OAB/MS 16340



- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

#### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno



*Wagner Felipe Striehl*  
Advogado

gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.



§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;



B

Wagner Felipe Stiehl  
Advogado OAB/SC 10340



IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;



X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

#### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal



Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

Wagner Felipe Stiehl  
Advogado OAB/SC 18340



§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## Seção V

### Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.



Wagner Felipe Stiehl  
Advogado OAB/SC 16340



§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;



Wagner Felipe Stiehl  
Advogado OAB/SC 16340



VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

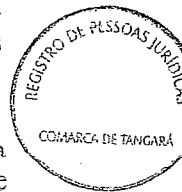
XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores

Wagner Felipe Stiohi  
ADM. SUP. C.A.E. CD 10240





Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

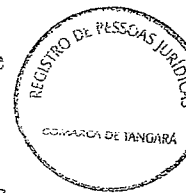
§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

- I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;



Vagner Felipe Sriedli  
Advogado OAB/SC 16349



VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae,

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;



Wagner Felipe Stiani  
Advogado OAB/MS 12340



III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.



B

Vagner Felipe Stehler  
Advogado OAB/SC 10340



Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

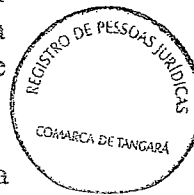
- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

### Seção VIII

#### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.



10

Vagner Felipe Stiehl  
2010/01/05 10:30



Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.



§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

## Seção IX

### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

Wagner Felipe Stiehl  
ADVOGADO OAB/SC 16240





I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;



Wagner Felipe Stiehl  
Diretor Jurídico



IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.



Vagner Felipe Stiehl  
Advogado OAB/SC 16340



*Parágrafo único* – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;



Wagner Felipe Stiehl  
Diretor Executivo



- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.



Wagner Felipe Stiehl  
Advogado OAB/MS 10540



§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

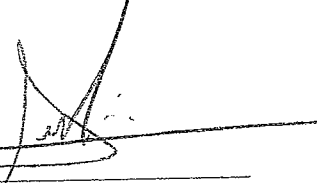

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Estado de Santa Catarina  
 Tabellonato de Notas e Protesto  
 Andréa Pereira d'Acampora - Tabellã  
 Av. Irmãos Piccoli, 220, sala 106, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49) 3632-1721 -  
 tabellonatotangara@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé  
 ADRIANO BAHR (ECA80747-AQU1) \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

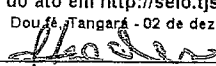
Tangará, 06 de Maio de 2015.

Adriano Bahr  
 PRESIDENTE  
 CPF.770.574.909-25

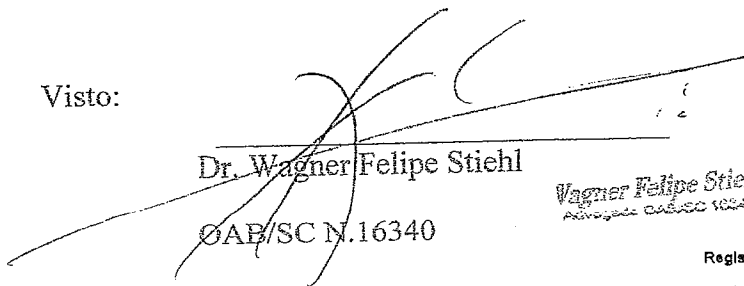
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,55 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,55 | Total R\$ 4,10 | Recibo Nº: 69895

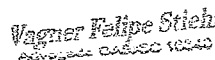
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé Tangará - 02 de dezembro de 2015

  
 Carmem Urçula Rossato - Escrevente Juramentada

Adriano Bahr  
 CPF: 770.574.909-25

Visto:

  
 Dr. Wagner Felipe Stiehl  
 OAB/SC N.16340

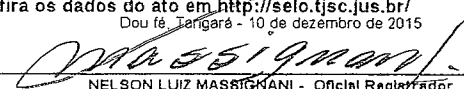

  
 Wagner Felipe Stiehl  
 Advogado OAB/SC 16340

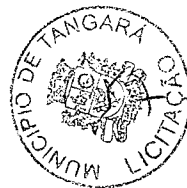
Estado de Santa Catarina  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
 NELSON LUIZ MASSIGNANI - Oficial Registrador  
 Avenida Irmãos Piccoli, 290, 1º Andar, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49)  
 3632-1367 - cartoriotangara@yahoo.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas  
 Protocolo: 001143 Data: 10/12/2015 Qualidade: Resumido  
 Registro: 001036 Data: 10/12/2015 Livro: A-004 Folha: 004

representante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará - APAE  
 emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DUH86818-RS1S  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé Tangará - 10 de dezembro de 2015

  
 NELSON LUIZ MASSIGNANI - Oficial Registrador  




# PLANO DE AÇÃO

APAE  
TANGARÁ

2019



✓ SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

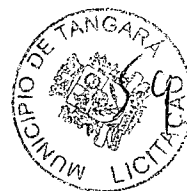
✓ SETOR ADMINISTRATIVO

✓ SETOR PEDAGÓGICO

✓ SETOR DE SAÚDE

APAE TANGARÁ





## BREVE HISTÓRICO:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará – APAE – SC, foi fundada em 02 de abril de 1987, é mantenedora da Escola Especial “Padre Friedmundo” que teve suas atividades iniciada em 1988.

A entidade é uma instituição Filantrópica e destina-se ao atendimento de Pessoas com Deficiências Intelectuais e Múltiplas, independentemente de credo, raça, cor ou posição social.

Por ser de cunho filantrópico e de atendimento gratuito, a entidade mantém convênios com a FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial, com as Prefeituras dos Municípios de Tangará e Ibiam, Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Videira, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria de Assistência Social, contribuições de sócios por meio de convênio com a Celesc, doações, promove vários eventos nos quais a comunidade tem participação expressiva cujos recursos são destinados ao pagamento de seus colaboradores e custear suas despesas com alimentação, transporte, energia, telefone, material didático, capacitação profissional e manutenção.

Credenciada pelo SUS atende seus alunos na área de Fonoaudiologia, Psicologia, Fisioterapia, Assistência Social, Neurologia e Terapia Ocupacional.

Atende diariamente 56 (cinquenta e seis) alunos em dois turnos (matutino e vespertino). A Instituição possui sede própria, em terreno de 3.000m<sup>2</sup> com área construída total de 1080m<sup>2</sup>. A estrutura física conta com salas de aula, banheiros adaptados, refeitório, laboratório de informática, videoteca, secretaria, cozinha, padaria, sala de dança, pátio coberto e clínica de reabilitação.

Conta também com uma quadra de areia, horta e academia ao ar livre. Tem-se ainda uma Van que é utilizada no transporte de alunos e um veículo utilizado para o setor administrativo e de assistência social.

As famílias recebem apoio através do setor de Assistência Social desenvolvendo um trabalho com grupo de Pais.

Em 2019 tem como meta dar continuidade ao atendimento pedagógico de qualidade, buscando desenvolver ao máximo o potencial de cada aluno.



## VISÃO:

Ser referência na busca de um mundo melhor para as pessoas especiais.

## MISSÃO:

Promover e articular ações educativas que estimulem as atividades proativas, contribuindo para a excelência da APAE e do aluno na sociedade.

## VALORES:

Amor, Pessoas, Atitudes, Educação.



# PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## INTRODUÇÃO

O Serviço Social tem como objetivo desenvolver trabalhos direcionados à integração social. Nesse trabalho pretende-se atuar de forma coletiva junto com outros profissionais que fazem parte da equipe técnica do Setor de Saúde. A partir desse momento o trabalho em equipe busca trocar experiências que direcionam as mudanças, criando alternativas que proporcione o bem estar da escola, aluno e família. Sendo a principal atribuição dentro da instituição e em todos os segmentos da sociedade trabalhar na defesa e garantia dos direitos humanos fazendo com que o aluno sinta-se digno, íntegro e consequentemente incluso socialmente.

Em 2019 pretendemos dar continuidade aos trabalhos que já vinham sendo desenvolvidos, priorizando sempre a integração da família e o desenvolvimento do aluno.

Desenvolvemos projetos com o Grupo de Pais que atua de forma coletiva numa visão construtivista, onde a partir de ideias e trocas de experiências, direcionam mudanças e ao mesmo tempo elevação da autoestima, beneficiando família, aluno e escola, dando um suporte para que consigam superar as barreiras impostas pela sociedade em relação aos seus filhos com necessidades educativas especiais.

Hoje, o grande contingente do país exige uma política educacional compatível com as necessidades atuais. Não há mais espaço para uma educação fechada, onde os indivíduos não tinham nem uma perspectiva de se tornarem cidadãos independentes. Hoje se tem uma visão diferenciada onde têm a participação da família nos aspectos sociais e educacionais voltados para a inclusão social da pessoa com deficiência intelectual.

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as determinações em direcionar mais a educação para a profissionalização da pessoa com deficiência intelectual, visto que a situação sócio-econômica da maioria das famílias dos alunos é precária, salientando a necessidade de um compromisso social mais efetivo e comprometedor com os princípios da inclusão social, na construção de uma sociedade menos desigual e que proporcione condições para o mercado de trabalho.



Como a preocupação das mulheres hoje em dia é conquistar um espaço no campo de trabalho, ser independente e contribuir com a renda familiar, o Setor de Serviço Social da Escola Especial Padre Friedmundo, mantida pela APAE, conta com o Grupo de Mães que tem o objetivo de auxiliar essas mulheres – mães, irmãs e parentes – de alunos com deficiência intelectual a ter uma condição de vida melhor.

O serviço social atua direcionado à orientação e intervenção junto à família do deficiente buscando refletir sobre a importância dos valores humanos para o fortalecimento das relações sociais e familiares.

### FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

- I. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II. Coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a união orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- III. Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
- IV. Articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;
- V. Encarregar-se em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- VI. Exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano;
- VII. Compilar e ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas a pessoa com deficiência, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
- VIII. Promover e ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação a causa da pessoa com deficiência, propiciando o



avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

- IX. Promover e ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e a comunidade;
- X. Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de deficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
- XI. Divulgar a experiência Apaeana em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal;
- XII. Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;
- XIII. Desenvolver e estimular política de autodefensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano;
- XIV. Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência.

## OBJETIVOS

- I. Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;
- II. Incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa com deficiência;
- III. Promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência no mundo do trabalho;
- IV. Intensificar o intercâmbio entre as entidades coirmãs, análogas filiadas, as associações congêneres e instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- V. Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalho e assuntos relativos à causa e filosofia do Movimento Apaeano;
- VI. Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas;
- VII. Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços, conforme legislação em



vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;

- VIII. Fiscalizar o nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, por seus associados;
- IX. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, etc;
- X. Promover e facilitar a vida em família da pessoa com deficiência apoiando e ou gerenciando casa- lares para aquelas em situação de risco ou abandono;
- XI. Oferecer oportunidade a que pessoas com deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

#### METAS A CUMPRIR EM 2019:

##### Atendimento na Rede de Proteção Social Básica:

- Atendimento de 08 crianças com deficiência de 0 a 5 anos e 11 meses, de 05 crianças e adolescentes com deficiência de 7 a 14 anos, de 43 adolescentes e adultos com deficiência intelectual.
- Atender no mês, 10 famílias das pessoas com deficiência que frequentam a APAE de Tangará.

##### Grupos de Convivência:

- Atender 02 grupos, sendo um grupo de mães e um grupo de adolescentes para inclusão no mercado d trabalho.

##### Transferência de Renda: Benefício de Prestação Continuada e Programa Bolsa Família.

- Atender famílias que ainda não recebem BPC e fazer seus encaminhamentos.



#### Benefícios Eventuais:

- Encaminhar as famílias de pessoas com deficiência ao CRAS do município para atendimento de benefícios eventuais de acordo com a necessidade do momento.

#### Capacitação e Qualificação:

- Participar de capacitações para as Assistentes Sociais.

#### Atendimento ao Núcleo Familiar Anual:

- Realizar entrevistas com família para avaliação diagnóstica das condições sociais, econômicas e psicológicas para encaminhamento que se fizer necessário;
- Realizar visitas domiciliares;
- Realizar busca ativa das situações de vulnerabilidade e risco social;
- Realizar encontros de reflexão para famílias.

#### Encaminhamentos a Rede de Atendimento Básico e Proteção Social Municipal:

- Cadastro único, Rede de Saúde, rede de Educação, Conselho Tutelar, Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, CRAS e outros, conforme a situação que se fizer necessário o encaminhamento.

#### Encaminhamentos para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS:

- Conforme a situação que se fizer necessário o encaminhamento.

#### Programa de Inclusão Escolar:

- Atender, orientar e participar da inclusão escolar na rede regular de ensino de alunos com deficiência intelectual e outros transtornos globais do desenvolvimento com idade escolar;

- Estimular, incentivar a transformação dos sistemas educacionais e a afirmação da escola como espaço fundamental para a valorização da diversidade e garantia da cidadania.

#### Programa Inclusão no mercado de Trabalho:

- Avaliar, selecionar, capacitar, encaminhar e acompanhar junto com outros profissionais alunos acima de 16 anos de idade para inclusão no mercado de trabalho, visando sua permanência e sucesso no âmbito do trabalho nas empresas previamente contatadas e orientadas.

#### Programa Clube de Mães:

- Desenvolver atividades sócio- educativas e habilidades profissionais com mães e irmãs de pessoas com deficiência, com o intuito de incentivar e estimular a geração de renda e consequentemente contribuir para a melhoria da qualidade de vida e autoestima das famílias.

#### Programa Prevenção:

- Trabalhar com os alunos na prevenção e detecção de doenças como hipertensão/ hipotensão, diabetes e obesidade.





## **PLANO DE AÇÃO – ADMINISTRATIVO- 2019**

### **METAS PARA 2019:**

- Enviar projeto de captação de recursos nas áreas de assistência social, educação e saúde;
- Realizar pedágio e rifas;
- Realização de assembleia de aprovação das contas de 2018 e apresentação do orçamento de 2019;
- Buscar doação de mercadorias apreendidas junto a Delegacia Regional da Receita Federal;
- Realização da XIX Macarronada;
- Buscar novas fontes de recursos financeiros para melhor garantir a qualidade dos atendimentos oferecidos;
- Realização (em âmbito municipal) do – Padrinho Solidário APAE NATAL;
- Apoiar a direção da escola especial Padre Friedmundo na execução de seu próprio PLANO DE AÇÃO, o qual contempla diversas ações de cunho pedagógico e cultural, dentro das possibilidades financeiras. Na realização de nosso orçamento financeiro contamos com recursos públicos e nossas constantes ações junto à comunidade visando a prestação de um serviço com qualidade. Estamos conscientes da responsabilidade e de nosso dever em praticar a solidariedade e temos certeza que encontraremos parceiros para esta importante tarefa.



## PLANO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO

### OBJETIVOS ÁREA DA EDUCAÇÃO:

- I. Desenvolver com os alunos a consciência de seus deveres e direitos, tornando-os agentes transformadores para atuação numa sociedade democrática;
- II. Envolver os alunos no processo ensino- aprendizagem, como agente no processo de construção e condução do saber;
- III. Desenvolver com o aluno o conceito de pessoa como sujeito de sua história, livre e capaz de conceber-se, num projeto de transformação social e que, consciente de sua situação histórica, age e interage de forma crítica, sendo capaz de ser solidário, fraterno, amar e ser amado e reconhecendo para seus semelhantes igualdade de direitos, deveres e oportunidades;
- IV. Tornar o aluno membro da sociedade onde ele exerce os valores de liberdade, justiça e dignidade contribuindo para que a sociedade conceba a participação como alicerce da prática democrática, igualitária, sem discriminação de raça, cor, sexo, estigmas, ideologia, credo religioso e outras situações de discriminação;
- V. Preparar o aluno para o desafio do trabalho a fim de exercer suas atividades num processo histórico e de participação comunitária;
- VI. Proporcionar ao aluno exemplos de vida comunitária e fraterna por meio de vivência e ações de toda a comunidade educativa;
- VII. Proporcionar ao educando uma formação integral, como elemento de auto-realização, preparação para o trabalho e a formação básica como cidadão, mediante o exercício efetivo dessa condição, numa perspectiva de aprender a aprender sempre;
- VIII. Prever e prover plano, de forma a contemplar os princípios da educação inclusiva, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso de todos os alunos.

### NÍVEIS DE ATENDIMENTO

- DIREÇÃO: Compete gerir e orientar os serviços administrativos, técnicos e pedagógicos da escola, bem como as atividades dos alunos e as relações da



Instituição escolar com a comunidade. Exercido por um professor efetivo de 20 horas semanais.

- **ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA:** Tem por função principal estabelecer e fazer cumprir a proposta pedagógica, proporcionando condições favoráveis ao desenvolvimento educacional. Exercido por um professor efetivo de 20 horas semanais.
- **SECRETARIA:** Tem como responsabilidade todo serviço de escrituração e documentação escolar, bem como o apoio logístico as demais atribuições da direção. Exercido por um professor efetivo de 20 horas semanais.
- **ESTIMULAÇÃO PRECOCE:** Atende crianças de 00 a 05 anos e 11 meses, tem como finalidade principal promover o desenvolvimento integral da criança de modo a ampliar suas perspectivas educacionais, sociais, bem como a melhoria da qualidade de vida pessoal. Contamos com 08 educandos matriculados sendo atendidos por um professor de 20 horas semanais.
- **SERVIÇO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO:** Atende crianças de 06 a 13 anos e 11 meses, visa proporcionar condições adequadas e favoráveis ao seu desenvolvimento nas dimensões física, emocional, cognitiva e social. Contamos com 05 educandos matriculados em 02 turmas, uma no período matutino e outra no período vespertino sendo atendidos por 03 professor de 20 horas semanais.
- **OFICINA PROTEGIDA TERAPÊUTICA:** Atende alunos a partir de 14 anos e tem como objetivo possibilitar aos alunos vivências que promovam sua autonomia e independência nos aspectos pessoais e sociais, contribuindo para oportunidades de socialização, priorizando o bem estar físico e mental, instigando nos alunos uma leitura de mundo, favorecendo assim, sua iniciação e capacitação para o trabalho e desenvolvimento de suas habilidades específicas. Contamos com 28 educandos matriculados distribuídos em duas turmas atendidos por dois professores de 40 horas semanais.
- **SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO - SAE:** Destinado aos alunos maiores de 18 anos com baixo nível funcional tem como objetivo principal oferecer habilidades básicas da vida diária visando reduzir o nível de independência e oferecer cuidados básicos de alimentação, saúde e higiene, bem como oportunizar a integração com outras pessoas e conhecer espaços físicos



diferenciados. Contamos com 15 educando matriculados distribuídos em duas turmas atendidos por quatro professores de 20 horas semanais.

- **EDUCAÇÃO FÍSICA:** Visa o desenvolvimento de práticas esportivas simples, discernimento de regras e limites, assim como, atividades motoras básicas que estimulem a autoestima de cada aluno. Exercido por um professor de 20 horas semanais distribuído no período matutino e vespertino.
  
- **ARTES:** Explora o potencial artístico em diversas áreas (dança, teatro, música, pintura, artesanato, uso de sucatas) buscando a realização emocional e afetiva, no intuito de uma proposta de vivência global, feliz e ampla do indivíduo. Exercido por um professor de 20 horas semanais distribuído no período matutino e vespertino.

#### SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Objetivando a eficácia no atendimento pedagógico, a Escola Especial Padre Friedmundo/ APAE, oferece serviços complementares como:

- ✓ **REFEITÓRIO:** Desenvolve atividades de independência e autossuficiência ao servir-se, organização de alimentos, manuseio e uso correto de talheres, buscando a realização da pessoa como um todo, dando-lhes segurança de um convívio social saudável, seguro e feliz.
- ✓ **SOCIALIZAÇÃO E RECREAÇÃO:** Busca o desenvolvimento social no seu sentido amplo e irrestrito, abrangendo as áreas percepto- motores, afetivas e cognitivas do aluno.
- ✓ **BRINQUEDOTECA:** Visa estimular o desenvolvimento integral dos educandos com deficiência, valorizando o brincar e as fantasias lúdicas, além de favorecer a socialização e a cooperação, enfatiza bem a responsabilidade referente ao cuidar e guardar, mantendo o espaço sempre limpo e organizado.



- ✓ VIDEOTECA: Busca oportunizar momentos agradáveis aos educandos, onde ao mesmo tempo em que estão em um momento de lazer, tem a oportunidade de assistir um filme educativo, onde podem tirar um aprendizado para a vida.

## METAS PARA 2019:

- Atendimento pedagógico aos educandos matriculados.
- Efetuar matrículas quando solicitado.
- Organização e implementação da Semana de Estudos Pedagógicos;
- Executar as atividades conforme o Calendário de Eventos;
- Aquisição de material de Apoio Pedagógico voltado aos profissionais da Educação e saúde;
- Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para uso coletivo dos professores\ sala coordenação;
- Participação em eventos Culturais e Cívicos que envolvam toda a Comunidade Escolar, previsto no calendário de eventos;
- Realizar palestras de sensibilização, orientação, prevenção, conscientização e apoio a Comunidade;
- Realização de atividades na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla em agosto;
- Implementar e dar continuidade aos projetos pedagógicos já existentes: Tardes Culturais, carnaval na Escola, Celebração de Páscoa, Confraternização para as Mães, Festa Junina, Homenagem aos Pais, Cinema na Escola, Homenagem aos Professores e Confraternização Natalina.
- Participação dos alunos nos Eventos promovidos pela Coordenação Regional Planalto;
- Desenvolver o trabalho pedagógico através de temas multidisciplinares, ao final apresentar a culminância dos conteúdos com a comunidade interna e externa;
- Articular junto com as mídias locais para a divulgação dos trabalhos, projetos e eventos realizados conforme calendário proposto;
- Realizar reuniões pedagógicas;
- Realizar o levantamento da caracterização da nossa clientela, identificando dados relevantes da realidade vivenciada pelos nossos alunos junto com a assistência social;
- Realizar avaliação Institucional anual com a comunidade Escolar interna, nos meses de julho e dezembro;



- Oportunizar ao profissional da APAE, apresentar sua rotina de trabalho, ou seja, apresentar sua prática diária e plano anual ao Orientador Pedagógico;
- Elaborar projeto para aquisição de novos jogos, brinquedos pedagógicos de uso coletivo na brinquedoteca;
- Criar um calendário Administrativo para organizar atividades burocráticas;
- Divisão de trabalho dos eventos, as recreações e também os painéis por modalidade;
- Elaborar um calendário e protocolo de entrega de diários e relatórios, para acompanhamento da coordenação;
- Garantir a representatividade da APAE na participação dos Conselhos Municipais.

## **PLANO DE ATENDIMENTO SETOR DE SAÚDE.**

### **COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:**

A equipe técnica é composta por profissionais que atuam nas áreas de Saúde (Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Assistência Social) com objetivo de apoiar a equipe pedagógica no processo Ensino- aprendizagem e Inclusão social do educando na família e na comunidade onde vive.

### **OBJETIVOS DA ÁREA DA SAÚDE:**

- I. Participar do processo de avaliação, reavaliação, estudos de caso, em parceria com as equipes multiprofissionais da saúde e profissionais da escola;
- II. Introduzir e orientar os profissionais da escola e a família sobre a aquisição de hábitos de higiene em todas as situações (pessoal local de trabalho, família e comunidade);



- III. Avaliar e atender o educando individualmente ou em grupo;
- IV. Contribuir com orientações aos professores sobre os aspectos de desenvolvimento dos alunos para subsidiar a elaboração de planos de atividades a serem desenvolvidas na escola e com a família;
- V. Encaminhar aos serviços adequados os educandos cujas necessidades específicas ultrapassem as possibilidades da instituição;
- VI. Realizar visitas domiciliares, tendo como objetivo o estudo psicossocial das famílias e dos alunos de forma individual ou grupal;
- VII. Desenvolver projetos e ações que visem à prevenção e manutenção da saúde.

### METAS DA SAÚDE PARA 2019:

- Trabalhar juntamente com a equipe pedagógica das escolas onde os alunos estão inclusos com o objetivo de acompanhar e orientar no que for necessário;
- Dar continuidade com um encontro mensal com os pais, focando assuntos de necessidades para um melhor atendimento ao filho;
- Dar acompanhamento psicológico às mães que necessitem;
- Implantar o projeto “PREVENÇÃO”, aos alunos;
- Realizar visitas domiciliares com a equipe da saúde com o objetivo de observar e orientar a família quanto às adaptações e condutas a serem tomadas perante os alunos;
- Fazer reunião semanal com a equipe multidisciplinar para estudo de caso e seus devidos encaminhamentos;
- Acompanhar e orientar alunos, pais e professores que fazem parte do projeto de inclusão escolar;
- Acompanhar sistematicamente alunos inclusos no mercado de trabalho;
- Avaliar e reavaliar anualmente os alunos para a prática de hidroterapia por profissionais do setor de saúde, bem como, realizar estudo de caso;
- Desenvolver um trabalho junto com a nutricionista para alunos no sentido de melhorar as bases nutritivas para uma alimentação saudável;
- Realizar atendimentos de grupo semanalmente de correção postural, bem como de disfunções musculares;
- Implantar um programa com palestras com o objetivo de informar e esclarecer aos profissionais das escolas municipais e estaduais quanto ao preconceito e prevenção da deficiência, bem como seu devido encaminhamento;
- Firmar parceria com a secretaria de saúde para trabalhar as questões preventivas das deficiências intelectual e múltipla;
- Melhorar a capacidade funcional de alunos, interferindo na qualidade de vida, utilizando se necessárias adaptações que permitam independência;



- Orientar e treinar nas atividades da vida diária para alimentação dos alunos atendidos no refeitório diariamente;
- Orientar e treinar nas atividades da vida diária (vestiário e higienização) semanalmente os alunos autistas da escola, juntamente com a professora;
- Estimular nos alunos a capacidade física, mobilidade geral e atividades voluntárias das mãos e as funções cognitivas afetadas;
- Estimular comunicação alternativa com os alunos que necessitam (adaptação);
- Realizar os encontros com pais e responsáveis dos alunos da estimulação precoce quanto aos cuidados e dúvidas no tratamento em casa, juntamente com a equipe da saúde;
- Buscar parcerias com os pais no intuito de orientá-los e dar continuidade a terapia de fonoaudiologia domiciliar para quem for necessário;
- Orientar pedagogicamente os professores e monitores das escolas regulares que atendem os alunos inclusos em relação a metodologia e dinâmica de trabalho;
- Orientar os alunos quanto à correção postural e posicionamento durante as refeições;
- Trabalhar com os alunos juntamente com a assistente social, na orientação dos pais ou responsáveis sobre a importância da higiene pessoal;
- Encaminhar os alunos para atendimento Odontológico na UNOESC, caso haja necessidade;
- Acompanhar os alunos na escovação, orientando-os da importância da higiene bucal;
- Envolver as escolas onde tem alunos inclusos nas atividades da Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual;
- Recepcionar as escolas visitantes com lembrancinhas confeccionadas pelos nossos alunos bem como orientá-los a fazer as devidas recepções.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Com as prioridades e metas traçadas, serão elaborados vários projetos, visitas às comunidades, reuniões com os poderes públicos, municipais e estaduais e este será o caminho para a sensibilização de que a Educação Especial desta clientela é tão ou mais importante do que se imagina ou se pensa.

Nesta perspectiva a Diretoria Administrativa garante a melhoria dos serviços educacionais e clínicos prestados e se preocupa com o aperfeiçoamento dos profissionais que atuam junto a essas pessoas.





Destacamos que os resultados só serão alcançados em parceria com a comunidade, empresários, poderes públicos, que de uma forma ou de outra farão a diferença nesta instituição, sabe-se que nem sempre todas as metas serão alcançadas, mas não nos deixamos abater pelas dificuldades.

Sabe-se da importância que tem as áreas finalísticas da APAE, mas sabe-se também que sem a unidade estar organizada e sem o suporte necessário a qualidade do atendimento à pessoa com deficiência fica prejudicada.

De uma coisa temos certeza, não se pode fraquejar diante das dificuldades e todos os dias têm-se a oportunidade de celebrar a vida, que é a grande dádiva divina. "Nenhum de nós é tão bom... Quanto todos nós juntos!"

Tangará- SC, 12 de novembro de 2018

César Luiz da Nunz

Presidente da APAE

**Cesar Luiz da Nunz**  
Presidente  
CPF: 707.861.279-53

Arlete Samistraro Gallafassi

Diretora Pedagógica

**Arlete S. Gallafassi**  
Diretora - APAE  
Mat. 349828



G336101147674554009  
10/12/2018 11:50:06



## Consultas - Extrato de conta corrente

### Cliente - Conta atual

Agência 737-4  
Conta corrente 6212-X APAE TANGARA SUB SOCIAIS  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			4.400,00 C
03/12/2018		0737	99015	470 Transferência enviada	550.737.000.012.732	852,79 D	
				03/12 0737 12732-9 HELIO RENATO D			
03/12/2018		0000	13105	363 Pagto conta telefone	120.301	90,00 D	
				OI/14 BRT CELULAR			
03/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	120.302	386,39 D	3.070,82 C
				JP CONTABIL S/S LTDA.			
06/12/2018		0737	99015	470 Transferência enviada	550.737.000.007.535	100,00 D	2.970,82 C
				06/12 0737 7535-3 VALESAN MAT CO			
10/12/2018		0737	00737	144 Transferência enviada	550.737.000.008.182	248,13 D	
				10/12 0737 8182-5 SUPERMERCADO M			
10/12/2018		0000	00000	999 S A L D O			2.722,69 C
Saldo							2.722,69 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2018
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2019

-----  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB674692 HELIO R ALMEIDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019

Parceria entre Administração e OSC voltada para Programas de Educação/Sócioassistenciais/Saúde e fortalecimento Familiar. APAE Tangará. Possibilidade

DECISÃO

Vistos, Etc.

Tratam os presentes autos de Inexigibilidade de Chamamento Público para a realização de parceria entre o Município de Tangará e a APAE de Tangará.

O processo encontra-se devidamente instruído, com parecer do órgão Técnico, assim como parecer da Assessoria Jurídica, ambos favoráveis a possibilidade da Inexigibilidade em questão.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, adoto como razões de decidir o parecer do Órgão Técnico e da Assessoria Jurídica e, em consequência, **RECONHEÇO** ser inexigível o Chamamento Público para firmar parceria entre o Município de Tangará/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará - APAE com base no art. 31, da Lei 13.019/14.

Ainda, tendo em vista a autorização de o repasse ter ocorrido neste mês de fevereiro de 2019, AUTORIZO o repasse retroativo referente ao mês de janeiro do corrente ano.

Elabore-se o respectivo Termo de Fomento.

Intimem-se e cumpra-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.



NADIR BAÚ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019

PARECER TÉCNICO N. 002/2019

OBJETO: Programas Voltados a Educação/Sócioassistenciais/Saúde e fortalecimento Familiar.

**PARECER TÉCNICO - JUSTIFICATIVA**

**Considerando** o plano de trabalho apresentado pela entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará.

**Considerando** a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

**Considerando** a necessidade do Município de Tangará/SC suprir atividades concernentes ao âmbito da educação, assistência social e saúde.

**Considerando** a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

**Considerando** que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

**Considerando** que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará exerce trabalhos inerentes à seara da educação, proporcionando aos estudantes e seus familiares o fortalecimento de vínculos juntamente com toda a comunidade conforme Plano de Trabalho apresentado.

**Considerando** que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará.





## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Tangará/SC é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da educação, assistência social e saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.





### DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

- d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em 12 parcelas, mensais e sucessivas, com início em janeiro.

- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e será avaliado, em suma, o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.



Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante às disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Tangará/SC, 07 de fevereiro de 2019.



Sérgio Carlos Balbinote



Willian José Zen



Camila Cristine Hintz Hahne

**Portaria 020/2018**



PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019

**Parceria entre Administração e OSC voltada para Programas de Educação/Sócioassistenciais/Saúde e fortalecimento Familiar. APAE Tangará. Possibilidade**

**PARECER JURÍDICO**

**1. REALTÓRIO**

Apresenta-se para emissão de Parecer Jurídico o presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público com o intuito de firma parceria entre a Administração Pública e a APAE de Tangará.

É o breve relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Segundo a Lei Federal n. 13.019/2014, a administração pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.

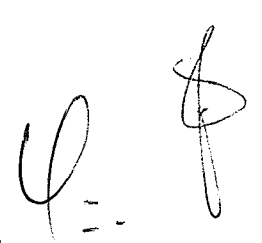
O Decreto Municipal nº 001/2018, regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal o regime jurídico das parcerias instituídas pela Lei nº 13.019/2014.

Nas referidas Legislações estão previstas possibilidades para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará.

Segue determinação do Art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019/14:

**Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)**  
(grifei)

Esta possibilidade de dispensa também esta prevista no Art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 001/2018:





Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

(...)

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei. (grifei)

O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município, pois atende em sua maioria crianças e adolescentes especiais. Desta forma analisando que o objeto da parceria trata-se de repasse de valores à entidade, para que esta acolha, oriente e proteja os menores e demais usuários do serviço, verifica-se no caso em tela, a possibilidade do repasse financeiro, podendo o chamamento público ser inexigível, devendo ser elaborado o respectivo termo de fomento.

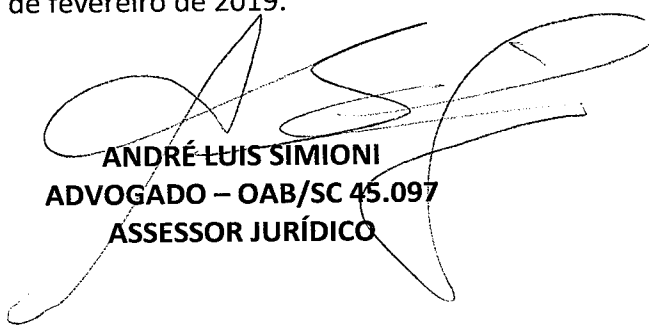
Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências previstas nas duas Legislações para a celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização, bem com a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestação de contas periodicamente.

### 3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, em face dos fundamentos de fatos e de direitos apresentados, emito, sob a ótica estritamente jurídica, parecer FAVORÁVEL à inexigibilidade do chamamento público para repasse de contribuição financeira à APAE de Tangará/SC.

É o parecer, SMJ.

Tangará/SC, 07 de fevereiro de 2019.



**ANDRÉ LUIS SIMIONI**  
**ADVOGADO – OAB/SC 45.097**  
**ASSESSOR JURÍDICO**



**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ/SC – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede administrativa na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro, Tangará/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nadir Baú da Silva, brasileiro, portador do CPF nº. 448.199.359-68, RG nº 857179, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ/SC – APAE**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.502.671/0001-48, com sede na Rua Juscelino Kubitscheki, 74, Bairro Bela Vista, neste ato representada por seu Presidente, Sr. César Luis Nunz, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 707.861.279-53, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, **inexistindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, *caput*, e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993 e Decreto Municipal nº 001/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ/SC**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Tangará e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda Tangaraense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Tangaraenses portadores de necessidades especiais. Assim, o objetivo é realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pelo Órgão Técnico, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

- 2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da **PROPONENTE** a Sr. César Luis da Nunz, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 707.861.279-53, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
- 2.2 O **CONCEDENTE** designará através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS** **I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (Município)**



- 3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- 3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
- 3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- 3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
- 3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
  - 3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
  - 3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
  - 3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
  - 3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
  - 3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
    - a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
    - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
    - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
    - d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
  - 3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.5.5 entende-se por:
    - a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
    - b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
    - c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
  - 3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da PROPONENTE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

## II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)

- 3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

- 3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
- 3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
- 3.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina IN TC n.14/2012 e do Decreto 57/2015, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.
- 3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
- 3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
- 3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- 3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- 3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
- 3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
- 3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
- 3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- 3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
- 3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- 3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

3.28. São compromissos da PROPONENTE:

- a) Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
- b) Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, atendimentos Reabilitatórios, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
- c) Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
- d) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
- e) Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
- f) Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
- g) Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), de acordo com o Cronograma de Execução, cujo valor mensal será de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.

4.2 As parte reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, AGÊNCIA 0737-4, BANCO 001, Conta Corrente 6.212-X;

5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no §2, art. 53 da Lei 13.019/2014.

5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA PROPONENTE**

8.1 Prestação de contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações da Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Decreto Municipal n. 001/2018, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

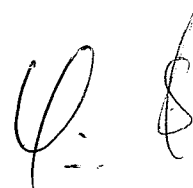
8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

8.2.1 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.2.2 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.2.3 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**



9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de 2019:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Atividade 2014

3.3.50.00.00.0400 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES**

12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;

12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

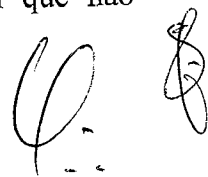
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;

12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

12.10 A realização de despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;



- d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
- e) Pagamento de despesas bancárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 001/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

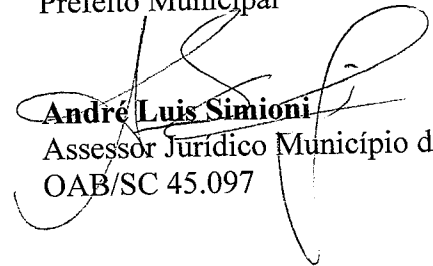
15.1 Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Tangará/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

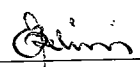
Tangará/ SC, 07 de fevereiro de 2019.

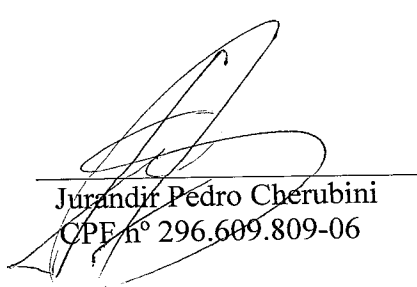
  
NADIR BAÚ DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
César Luis Nunz  
Presidente APAE

  
André Luis Simioni  
Assessor Jurídico Município de Tangará.  
OAB/SC 45.097

TESTEMUNHAS:

  
Estela Aparecida Belini Menoncin  
CPF nº 981.687.209-97

  
Jurandir Pedro Cherubini  
CPE nº 296.609.809-06